

Despacho N.º 26/2017

Número de representantes dos professores e investigadores a eleger em cada escola para o Senado da Universidade de Lisboa

De acordo com o n.º 3 do artigo 32.º dos estatutos da Universidade homologados pelo Despacho normativo n.º 5 – A/2013, de 18 de Abril, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2013, alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 42, de 1 de março, e do n.º 1 do art. 6.º do Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Membros do Senado da Universidade de Lisboa, constante do Despacho 5110/2016 de 31 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 73 de 14 de abril de 2016, o número de representantes a eleger em cada escola é o seguinte:

Faculdade de Arquitectura	1
Faculdade de Belas-Artes	1
Faculdade de Ciências	5
Faculdade de Direito	1
Faculdade de Farmácia	1
Faculdade de Letras	2
Faculdade de Medicina	1
Faculdade de Medicina Dentária	1
Faculdade de Medicina Veterinária	1
Faculdade de Motricidade Humana	1
Faculdade de Psicologia	1
Instituto de Ciências Sociais	1
Instituto de Educação	1
Instituto de Geografia e Ordenamento do Território	1
Instituto Superior de Agronomia	2
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	1
Instituto Superior de Economia e Gestão	2
Instituto Superior Técnico	12

Lisboa, 14 de fevereiro de 2017



António Cruz Serra

O Reitor

REITORIA

Alameda da Universidade · Cidade Universitária 1649-004 Lisboa · PORTUGAL

Tel. (+351) 210 113 400 · Fax (+351) 217 933 624 · reitoria@ulisboa.pt

www.ulisboa.pt